

DECRETO Nº 112/2010,
 DE 03 DE MAIO DE 2010.

FIXA O VALOR DO CUSTO
 UNITÁRIO BÁSICO – CUB PARA O
 EXERCÍCIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Lei Municipal nº 228/2003, que alterou o artigo 158 da Lei Complementar nº 02/2002 (Código Tributário Municipal), estabeleceu o CUB, como fator de atualização do valor venal dos imóveis no Município de Boa Vista do Ingra;

Considerando que a atualização deve ser sempre na passagem de um exercício para outro;

Considerando-se que o valor do CUB deve ser fixado de acordo com o valor vigente no mês de novembro de cada ano para vigorar no exercício seguinte;

Considerando-se que o valor do CUB atualizado será substituído na fórmula de cálculo do IPTU que vigorará no ano seguinte;

Considerando-se, ainda, que tendo em vista a publicação da NBR 12.721/2006, os Custos Unitários Básicos por metro quadrado de construção, passaram a partir de fevereiro de 2007, a ser calculados de acordo com os novos projetos-padrão e, em consequência, de novos lotes de insumos;

Considerando-se que essa atualização, invalida portanto, a comparação direta dos Custos Unitários obtidos a partir da NBR 12.721/2006 com aqueles obtidos com base na NBR vigente até janeiro de 2007 (NBR 12.721/1999);

Considerando-se a nova tabela de Preços e Custos da Construção Civil elaborada pelo Sinduscom – RS;

Considerando-se que o valor do CUB praticado no ano de 2009, em relação a Tabela de Preços e Custos da Construção Civil, elaborada pelo Sinduscom – RS, mantém atualizado o valor venal dos imóveis para fins de incidência do IPTU,

DECRETA

Art. 1º - Fica inalterado o valor do CUB praticado no ano de 2009, para fins de atualização do valor venal dos imóveis, de cada tipo de construção, para ser utilizado no exercício de 2010, mantendo-se o mesmo valor na fórmula de cálculo do IPTU.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 112/2010

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Ingra - RS, 03/05/2010

Responsável: Jalson



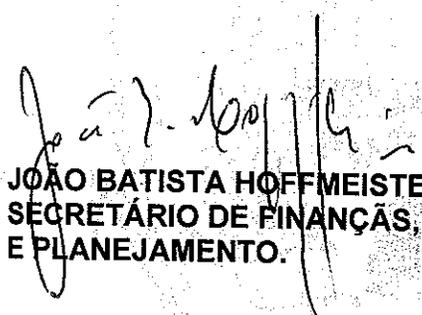
Art. 2º - A manutenção do referido índice(valor), deve-se ao fato da nova fórmula de cálculo do CUB, calculado pelo SINDUSCOM – RS., de acordo com a NBR 12.721/2006, onde os valores obedecem aos novos projetos-padrão(Padrão de Acabamento) dos imóveis, onde ocorre variação do valor de acordo com a inclusão dos lotes de insumos aplicados no projeto.

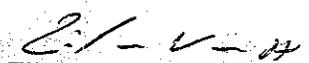
Art. 3º - O valor do CUB praticado no exercício de 2009, está acima da média geral dos novos projetos-padrão, razão pela qual, mantém atualizado o valor venal dos imóveis, para fins de inclusão na fórmula de cálculo do IPTU.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Ingra, 03 de maio de 2010.


JOÃO BATISTA HOFFMEISTER
SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO.


ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL